



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

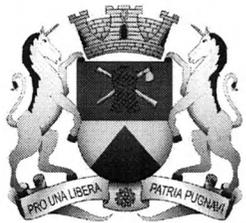
COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 54/2023, de autoria do **Nobre Edil Francisco França da Silva**, que “Dispõe sobre a denominação de “*Julieta Rosa Ramos*” a Rua Reserva Ipanema 2 JD R/04 - Jardim Reserva Ipanema 2 e dá outras providências”.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para **Relator** deste Projeto o Nobre **Vereador João Donizeti Silvestre**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 20 de março de 2023.

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: João Donizeti Silvestre

PL 54/2023

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Francisco França da Silva, que “*Dispõe sobre denominação de ‘Julieta Rosa Ramos’ a Rua Reserva Ipanema 2 Jd R/04 - Jardim Reserva Ipanema 2 e dá outras providências.*”

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico que, em exame da matéria, exarou Parecer **favorável**.

Na sequência de sua tramitação, vem, agora, a esta Comissão de Justiça.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está condizente com o previsto na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 33, inciso XII, sendo matéria de **iniciativa legislativa concorrente** da Câmara Municipal a denominação de próprios públicos e suas alterações.

Observamos, ainda, que a proposição **está acompanhada de justificativa**, contendo **documento comprobatório de óbito e de documento oficial que comprova a efetiva localização** (art. 94, § 3º, inciso IV do Regimento Interno).

Ademais, há que se observar que está em vigor a Lei nº 12.186, de 11 de março de 2020, que “*Proíbe a denominação de qualquer logradouro e próprios municipais a condenados por crimes contra a administração pública, lavagem de dinheiro, abuso de poder econômico e político, tráfico de drogas, contra o meio ambiente e a saúde pública e dá outras providências.*”

Desse modo, observado o preenchimento de todos os requisitos legais, **nada a opor sob o aspecto legal.**

S/C., 20 de março de 2023.


CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS
Presidente


FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Relator